



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

1º AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 090/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta manual e mecanizada, transbordo, transporte e destinação final, coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais de Classe II A e B, (zona urbana), gerados no município de Sacramento/MG, com destinação intermediária em usina de triagem de resíduos sólidos de propriedade do município e destinação final no Aterro Sanitário do Município de Uberaba/MG e para prestação de serviço de locação de caçambas e caminhões para logística de transporte de resíduos de pontos de entrega voluntária – EcoPontos na Zona rural, para destinação final adequada, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, torna pública a Retificação do Edital de Abertura do Processo em epígrafe.

DOS ESCLARECIMENTOS:

A empresa impugnante, solicita as seguintes retificações junto ao edital:

- Segregação do objeto, considerando que a aglutinação de itens, qual seja, coleta de resíduos sólidos urbanos e coleta seletiva, embora relacionadas, possuem características técnicas e operacionais distintas.
- Abertura para participação de Consórcio
- Retificação junto ao quesito habilitação econômica, considerando a redação do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige o balanço patrimonial dos 02 últimos exercícios sociais.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer, que cabe ao ente público formalizar os termos licitatórios em condições que atendam a demanda. Em verdade, as coletas de resíduos (urbana/seletiva) são inerentes as funcionalidades a serem exercidas pela licitante. Considerando a modalidade a ser adotada, Menor Preço Global, inexistente a possibilidade de fracionalidade do objeto, por lote, e/ou item. Neste ponto, não há possibilidade legal de interpor questionamentos quanto a restrição ao caráter competitivo do certame, visto que, somente participará da licitação, a empresa que possuir condições de participação diante a natureza do intento.

No que tange a inquirição da empresa quanto a participação de consórcio, tem-se que razão não assiste a mesma, o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicita justificativa do ente público quanto a vedação, sendo devidamente formalizada junto ao Item 4.2.5 do instrumento convocatório, porquanto, atendido o requisito legal.

Desta forma, não há qualquer correção a ser efetuada nestes tópicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

DA RETIFICAÇÃO:

Finalmente, e sem delongas, vislumbra-se que o edital não contemplou a previsão do art. 69, inciso I, da Lei de Licitações. Transcrevemos:

“Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;”

Desta feita, imperioso da retificação quanto a qualificação econômico financeira, conforme segue.

AONDE SE LÊ:

14 – HABILITAÇÃO

14.3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

14.3.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ... [...]

LEIA-SE:

14 – HABILITAÇÃO

14.3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

14.3.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** ... [...]

As novas redações promovidas revogam os dispositivos correspondentes mencionados tanto no Edital, como no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato e demais anexos.

Em que pesem alterações, para os fins dos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **REDESIGNA-SE o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS para às 13:00 HORAS DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2025**, sendo a fase de lances prevista para às 09:15hs do mesmo dia.

As demais disposições do Edital de Abertura do processo licitatório em referência permanecem inalteradas. A presente retificação visa resguardar a Municipalidade do pleno atendimento aos princípios que regem a Administração Pública e a Lei de Licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Sacramento/MG, 13 de dezembro de 2024.

VIA ORIGINAL ASSINADA NOS AUTOS DO PROCESSO

Norma Estelina de Oliveira
Pregoeira

Adrieny Augusto Pires Felix
Membro Equipe de Apoio

Leonan José Fernandes
Membro Equipe de Apoio